



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 379/02/1992 CNPJ: 63.762.033/0001-99
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 399/07/GAB/PMCNR
De 10 de Abril de 2007.

**PUBLICADO NO MURAL DE
EDITAIS NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO
DIA 10/04/07 CONF.
O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA**

Edson Gonçalves da Silva
Chefe de Gabinete
Port. 199/2006/GAB/PMCNR

“Autoriza o Poder Executivo a Efetuar Pagamento de Despesas de Pessoal Não pagas no e Exercício de 2004 por Anulação de Dotação Orçamentária no Orçamento em vigor e dá outras providencias .”

NILSON COELHO MARÇAL, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições e

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a inserir no orçamento R\$ - 128534,36 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e trinta quatro reais e trinta e seis centavos), referente à despesas de pessoal, não pagas no exercício de 2004.

Parágrafo Único – o valor descrito no caput deste artigo encontra-se devidamente demonstrado pela planilha em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para abertura do credito definido no artigo 1º desta Lei, será anulada dotação (ões) orçamentária (s), prevista (s) na Lei 389/06, o que será procedido via Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,
aos 10 (dez) dias, do mês de Abril de 2007.

NILSON COELHO MARÇAL
NILSON COELHO MARÇAL
PREFEITO MUNICIPAL

Autoria do Projeto: Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO RECEBIDO
13 ABR 2007
<i>[Assinatura]</i> Presto